



**TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024-DL**

O Senhor, **Antônio Welligton Tavares Ferreira, Secretário Municipal de Educação do Município de Canindé/CE**, vem instaurar o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**
nos termos de como segue.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, a qual regulamentou o procedimento de contratação direta advindo da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

Em virtude da estimativa, a fundamentação adotada especificamente ao presente procedimento será a constante do artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, qual seja:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, qual seja:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

Quanto a formalização do presente procedimento, essa fora baseada nos requisitos impostos pelo Art. 4º do Decreto Municipal de n.º 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, a qual traz como elementos necessários ao procedimento de contratação:

Art. 4º O processo de contratação direta, que compreende os casos elencados no art. 3º desta norma, deverá ser instruído com os seguintes elementos, conforme a natureza de cada procedimento:



I - Procedimentos dispensáveis:

- a) Fase preparatória:
 - a. Solicitação de despesas, a que deve ser baseada no Documento de Formalização da Demanda - DFD; (aplicável as hipóteses das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 3º)
 - b. Documentos quanto ao processo de pesquisa de preços e orçamento estimado; (aplicável as hipóteses das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 3º)
 - c. Solicitação de documentos e documentos de habilitação do proponente de melhor proposta; (aplicável as hipóteses das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 3º)
 - d. Termo de Referência - TR; (aplicável a hipótese da alínea "c" do inciso I do art. 3º)
 - e. Autorização; (aplicável a hipótese da alínea "c" do inciso I do art. 3º)
- b) Processo Administrativo de Dispensa de Licitação (aplicável a hipótese da alínea "c" do inciso I do art. 3º);
 - a. Aviso e ou Edital de Dispensa de Licitação, se for o caso, em se tratando de procedimentos de dispensa eletrônica;
 - b. Documentos e ata da sessão, se for o caso, em se tratando de procedimentos de dispensa eletrônica;
 - c. Termo de Processo Administrativo, contendo a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, no mínimo e conforme o caso; e
 - d. Adjudicação e Homologação;
 - e. Extrato de Dispensa; e
 - f. Outros documentos condizentes a instrução processual (julgamento), se for o caso.
- c) Contratação (aplicável a hipótese da alínea "c" do inciso I do art. 3º)
 - a. Convocação de contratação;
 - b. Contratação;
 - c. Extrato de contratação;
 - d. Publicação do extrato de contratação;

§2º O **Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR e Alocação de riscos** correspondentes a fase preparatória, desde que verificado que o mesmo não é imprescindível para a execução do objeto poderão ser dispensados nas seguintes hipóteses:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

A qual passamos a discorrer e verificar o fiel cumprimento ao exigido na norma.

➤ **ART. 72, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO.

A SOLICITAÇÃO DE DESPESAS OU DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, ANÁLISE DE RISCO E TERMO DE REFERÊNCIA no presente caso, encontram-se anexos aos autos.



No tocante a ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, não fora apresentado, considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e no inciso I, do parágrafo § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024, fica dispensa a apresentação do ETP.

➤ **ART. 72, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI

A estimativa da despesa foi produzida mediante a orçamento básico elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canindé/Ce, conforme consta nos autos do processo.

➤ **ART. 72, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

O parecer jurídico da presente contratação encontra-se devidamente repousado aos autos, de modo que houve a clara manifestação opinativa pela procedência da formalização da presente demanda.

➤ **ART. 72, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

A demonstração de compatibilidade encontra-se anexada aos autos, mediante a Disponibiliza de Recursos Financeiros – DRF, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000), tendo sido apontado a existência de créditos orçamentários disponíveis para a presente contratação, bem como, fonte de recursos correspondente.

➤ **ART. 72, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

A princípio, os documentos de habilitação restaram por devidamente fixados no termo de referência do edital de contratação direta, tudo de forma antecipada para os propensos interessados.

Para fins de utilização do critério de escolha dos documentos a serem exigidos, este procedimento se deu pela realização da verificação da natureza do objeto, ante a fundamentação e a complexidade da demanda, tudo isso, em contraponto ao rol de documentos possibilitados e elencados no art. 62 da Nova Lei de Licitações.

Todo o envio dos documentos de habilitação se deu através do e-mail: licitacaocaninde2023@gmail.com, tendo o proponente anexado a documentação após solicitação do agente de contratação.



Na fase de julgamento, observou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados, logo, tendo havido o total preenchimento dos requisitos editalícios, tudo conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

➤ **ART. 72, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

A escolha do contratado se deu de acordo com o critério de julgamento escolhido pela autoridade competente para fins de realização do julgamento do presente procedimento, tendo sido adotado o tipo de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento **GLOBAL**, na forma do art. 33, inciso I da Nova Lei de Licitações.

O trâmite do julgamento se deu em conformidade com o edital de contratação direta, tendo o procedimento de escolha sido realizado em conformidade ao estabelecido no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Apurou-se o menor preço entre aqueles participantes que ofertaram proposta de preços foi do proponente **J R Coelho Tavares inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.195/0001-11 no valor de R\$ 43.235,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

➤ **ART. 72, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O preço da contratação é justificável pelo fato de que a empresa proponente **J R Coelho Tavares inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.195/0001-11**, apresentou proposta de preços em compatibilidade com a estimativa apontada ao presente objeto, conforme mapa de preços/orçamento anexo.

O valor a ser contratado será de **R\$ 43.235,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, deste modo, entende-se que, pelo fato de que os mesmos e encontra em margem próxima ao valor máximo estimado apurado, contudo, estando inferior a esta estimativa, deste modo, o preço apresentado encontra-se dentro do limite aceitável pela Administração.

➤ **ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

O termo de autorização para fins de abertura e instauração do presente procedimento encontra-se anexo aos autos. Nele, encontra-se a fundamentação a ser adotada ao presente procedimento, o tipo e o critério de julgamento, bem como, os documentos anexos a abertura e formalização do processo.

3. CONCLUSÃO

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 017/2024 de 09 de Janeiro de 2024**, claramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto.

Canindé/CE, 06 de setembro de 2024.


ANTONIO WELLINGTON TAVARES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO